



# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

11 DE ABRIL DE 2025

Nº 3.450

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) - e-mail do Diário do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

## Editais

### Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

#### PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2025

O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e a Prefeitura de São José dos Campos, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura de São José dos Campos em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, e Lei Municipal n.º 7735/08, de 18 de dezembro de 2008, torna pública a realização de processo seletivo, na modalidade de prova on-line, para o preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, conforme ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS do mês/ano de referência, de acordo com as seguintes instruções

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados nos cursos e semestres no ato da inscrição conforme ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS, durante o ano de publicação do edital poderá ocorrer a publicação de mais de um ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS e estes serão identificados pelo mês e ano de publicação.

1.2. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Municipal n.º 7.735/08, de 18 de dezembro de 2008 e os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério Prefeitura de São José dos Campos 20 horas semanais ou 30 horas semanais, não excedendo 6 horas diárias.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura de São José dos Campos.

1.3. Será concedido o valor referente à Bolsa Auxílio (valor referente a Fevereiro/2025):

1.3.1. Para nível superior corresponde a: R\$ 1.041,30 (um mil e quarenta e um reais e trinta centavos) para uma jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais e R\$694,21 (seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) para uma jornada de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

1.3.2. Para nível médio/técnico corresponde a: R\$ 723,15 (setecentos e vinte e três reais e quinze centavos) para uma jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais e R\$ 482,09 (quatrocentos e oitenta e dois reais e nove centavos) para uma jornada de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

1.4. O auxílio transporte será concedido conforme art.7º da Lei Municipal 7735/08.

1.5. Será concedido o valor referente ao Ticket Alimentação de R\$ 19,64 por dia de estágio realizado para jornada de 6 horas/dia e de R\$ 13,50 por dia para jornada de 4 horas/dia.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio/técnico e superior para os cursos descritos no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS do mês de referência. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação e Lei Municipal n.º 7.735/08, de 18 de dezembro de 2008.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e à nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá apresentar o exame/laudo médico realizado nos últimos 12 (doze) meses deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto n.º 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado, no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e na lista de pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada ou, se verificado a incompatibilidade a posteriori, será desclassificado do processo seletivo.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente;

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.9.3. Não ter sido demitido(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

2.9.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura de São José dos Campos, exceto pessoas com deficiência (art. 11 da Lei 11.788/08);

2.9.7. Residir na cidade de São José dos Campos/SP.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS do mês de referência.

3.2. As inscrições e provas on-line serão realizadas do 1º até o 15º dia do mês contemplado, inclusive sábados, domingos e feriados, e serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da Prefeitura de São José dos Campos - Edital 01/2025 - mês de referência. e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigi-lo, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, e que não tenha iniciado a prova on-line.

3.3.1. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.2. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.3. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.5. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) que não tiver acesso à Internet poderá utilizar os equipamentos públicos disponíveis nos seguintes locais: Leste

a.) Avenida Carlos Alberto Andrade e Silva, 475, Parque Nova Esperança

b.) Rua Juvenal dos Santos, 15, Galo Branco, Eugênio de Melo Norte

a.) Rua Alziro Lebrão, Alto da Ponte Oeste

a.) Rua Henrique Jorge Guedes, 57, Jardim das Indústrias

Sul

a.) Rua Gaudêncio Martins Neto, 281, Dom Pedro I

b.) Rua Ana Benedicta Dias Pedrosa, 188, Interlago

3.7. A Prefeitura de São José dos Campos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda rescindido, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

### 4. DA PROVA

4.1. As inscrições e prova online serão realizadas gratuitamente no período estabelecido no item 3.2. deste edital.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do

CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidatos@ciee.org.br](mailto:eucandidatos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.

4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. Para interromper sem prejuízo a prova já iniciada, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.10. A presente seleção pública compõe-se de duas fases, com aplicação de uma prova objetiva on-line e entrevista individual.

4.10.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Médio/Técnico:

Português (5 questões) - Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.

Conhecimentos Gerais (5 questões) - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

Nível Superior:

Português (5 questões) - Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo).

Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

Conhecimentos Gerais (5 questões) - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.12. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.13. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12. e 4.13. para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 10 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 20% (vinte por cento) no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios, nesta ordem:

- a.) Maior idade;
- b.) Maior Nota de Português;
- c.) Maior Nota de Conhecimentos Gerais;
- d.) Inscrição Mais Antiga.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no 1º (primeiro) dia útil após o último dia de inscrição do mês de referência. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da Prefeitura de São José dos Campos - Edital 01/2025 - mês de referência e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no 1º (primeiro) dia útil após a publicação do gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) para o endereço eletrônico: [recursos.psp.saojosedoscampos@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.saojosedoscampos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item

5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual e por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irreversível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões. Não será aceita revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso à referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: [recursos.psp.saojosedoscampos@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.saojosedoscampos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia útil seguinte da publicação da lista de classificação provisória.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

## 6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo / espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) serão feitas no 10º (décimo) dia útil após o último dia de inscrição do mês de referência.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva e as respostas aos recursos serão feitas no 14º (décimo quarto) dia útil após o último dia de inscrição do mês de referência.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

### 7.1. DAS MODALIDADES DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1.1. A convocação poderá ocorrer de 2 (duas) formas, a depender da disponibilidade técnica da Prefeitura de São José dos Campos, e sempre respeitando a ordem de classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo:

1. Individualmente, por e-mail, telefone e/ou via aplicativo de mensagens, realizada pelo CIEE;

2. Coletivamente, realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, por meio do "Sistema Integrado de Vagas" de estágio da Prefeitura de São José dos Campos, cabendo ao candidato o acompanhamento das vagas disponíveis no site da Prefeitura.

### 7.2. DA CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

7.2.1. Quando do preenchimento das vagas, o(a) candidato(a) será convocado para a 2ª Fase - Entrevista individual, que obedecerá à lista classificatória da primeira fase, na qual o(a) candidato(a) poderá ou não ser aprovado(a), levando em consideração a análise de capacidade analítica, criatividade, equilíbrio emocional, flexibilidade, comprometimento, proatividade, disponibilidade, compatibilidade de horário e de local de estágio.

7.2.2. O(a) candidato(a) não aprovado na primeira entrevista poderá ser submetido(a) a uma segunda entrevista, a critério da Prefeitura.

7.2.3. A segunda entrevista fica condicionada à existência de vaga compatível com o curso e horário do candidato.

7.2.4. Caso não exista vaga compatível, o(a) candidato(a) será reclassificado(a), passando a constar como o próximo(a) candidato(a) a ser convocado(a), e sua vaga será disponibilizada para contratação do(a) candidato(a) seguinte.

7.2.5. O(a) candidato(a) não aprovado na segunda entrevista será remanejado para o final da lista.

7.2.6. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

7.2.7. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até

48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia, em horários distintos.

7.2.8. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá para o final da lista.

7.2.9. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.2.10. O(a) candidato(a) que no momento da convocação para a 2ª etapa, de entrevista individual, possuir contrato ativo junto ao CIEE e a Prefeitura de São José dos Campos, será automaticamente desclassificado e o próximo candidato será convocado para a vaga.

### 7.3. DA CONVOCAÇÃO COLETIVA

7.3.1. As vagas estágio disponibilizadas pela Prefeitura de São José dos Campos serão ofertadas por meio do "Sistema Integrado de Vagas", a todos os candidatos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo.

7.3.2. Para participar da escolha de vagas disponibilizadas pela Prefeitura de São José dos Campos, o candidato deverá estar:

a.) aprovado e classificado no processo seletivo, para o Curso e/ou Região, se houver, a que se destina a vaga;

b.) realizar o login no "Sistema Integrado de Vagas" da Prefeitura de São José dos Campos. ATENÇÃO: O login será o número do seu CPF. Para o primeiro acesso, a senha será 03 (três) primeiros dígitos do CPF + ano do seu nascimento. Após o primeiro acesso, será obrigatória a alteração da senha.

7.3.3. As vagas existentes serão disponibilizadas às quintas-feiras ou, em caso de feriado, no dia útil anterior, pelo prazo de 03 (três) dias corridos, no "Sistema Integrado de Vagas" da Prefeitura de São José dos Campos, para que os candidatos interessados escolham suas vagas de preferência.

7.3.4. O candidato, no momento da escolha de vaga, poderá escolher quantas vagas estiverem disponíveis na atribuição. Caso escolha mais de uma vaga, deverá ordená-las segundo sua ordem de preferência.

7.3.5. O candidato que acessar o "Sistema Integrado de Vagas" da Prefeitura de São José dos Campos e não se interessar pelas vagas disponíveis continuará apto a participar das demais atribuições de vagas que ocorrem durante a vigência deste Edital. O não interesse do candidato pelas vagas ofertadas não será causa de desclassificação.

7.3.6. Após o prazo de 03 (três) dias corridos para a escolha de vagas, o sistema atribuirá a vaga ao candidato melhor colocado na classificação definitiva deste processo seletivo.

7.3.7. O candidato a quem a vaga foi atribuída será convocado para a 2ª Fase - Entrevista individual, na qual o(a) candidato(a) poderá ou não ser aprovado(a), levando em consideração a análise de capacidade analítica, criatividade, equilíbrio emocional, flexibilidade, comprometimento, proatividade, disponibilidade, compatibilidade de horário e de local de estágio.

7.3.8. O(a) candidato(a) não aprovado na primeira entrevista voltará para a lista de classificação definitiva e sua vaga será novamente ofertada no "Sistema Integrado de Vagas". O candidato reprovado na entrevista poderá concorrer a uma nova atribuição de vaga, exceto para a qual foi reprovado.

7.3.9. O(a) candidato(a) não aprovado na segunda entrevista será remanejado para o final da lista.

7.3.10. Serão considerados como meios de comunicação da Prefeitura com o Estagiário o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizado os dados cadastrais no CIEE e na Prefeitura.

7.3.11. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, após duas tentativas de convocação na modalidade coletiva, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.3.12. Caso as vagas de um Curso sejam ofertadas no "Sistema Integrado de Vagas", por mais de 03 (três) vezes sequenciais sem que haja interessados, a Prefeitura de São José dos Campos poderá fazer uma convocação coletiva, através de e-mail, a todos os candidatos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo para que acessem o "Sistema Integrado de Vagas" e participem da escolha de vagas.

7.3.13. Caso a convocação coletiva prevista no item 7.3.12 não logre êxito, a Prefeitura de São José dos Campos desclassificará os candidatos da lista de classificação definitiva por falta de interesse na vaga e poderá, a seu critério, realizar outro processo seletivo para o curso desejado.

7.3.14. A entrada em vigor da modalidade de convocação coletiva de que trata o item 7.3 deste Edital dependerá de prévio Comunicado emitido pela Prefeitura de São José dos Campos, a ser divulgado através de e-mail, a todos os candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo.

#### 7.4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA CONVOCAÇÃO

7.4.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.4.2. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

7.4.3. O candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação será remanejado para o final da lista.

7.4.4. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.4.5. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.4.6. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.4.7. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-lo uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail [recursos.psp.saojosedoscambos@cieee.org.br](mailto:recursos.psp.saojosedoscambos@cieee.org.br).

7.4.8. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura de São José dos Campos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.4.9. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

7.4.10. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista, será automaticamente remanejado para o final da lista.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura de São José dos Campos ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura de São José dos Campos por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Após aprovação em entrevista, o(a) candidato(a) terá até 5 (cinco) dias úteis para entregar ao CIEE os documentos abaixo listados, necessários para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), sob pena de desclassificação:

a.) Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;

b.) Declaração de Escolaridade atual constando o curso semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino)

c.) Comprovante de endereço atualizado.

8.6. O(a) candidato(a) terá até 20 (vinte) dias úteis, ou outro prazo a ser definido pela Prefeitura de São José dos Campos, respeitada a data de início estipulado no TCE, para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura de São José dos Campos, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos, sujeito à desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

8.7. O envio e solicitação de documentos, bem como eventuais comunicações que se façam necessárias entre o(a) candidato(a) e a Prefeitura e/ou o CIEE serão feitas por meio de telefonema e/ou envio de e-mail, sendo de responsabilidade do candidato(a) acompanhá-los, inclusive no caso de serem encaminhados para caixa de spam.

8.8. A Prefeitura de São José dos Campos poderá solicitar outros documentos a serem apresentados antes da data de início estipulada no TCE, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do prazo.

8.9. O(a) candidato(a) que desistir da vaga após a aprovação na entrevista, será desclassificado(a) do processo seletivo.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade das classificações deste edital serão de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva do último processo (ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS) realizado no ano de sua publicação, podendo a critério da Prefeitura de São José dos Campos, ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE e da Prefeitura por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura de São José dos Campos, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de São José dos Campos a utilizarem-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. Em obediência à Lei Federal n.º 13.709/2018, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá concordar com os termos da Declaração abaixo, para prosseguimento da sua inscrição:

##### 9.5.1.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, n.º CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de São José dos Campos o qual você está realizando a inscrição, com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame. Também poderão ser publicados no

site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal."

#### 9.5.1.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do(a) estagiário(a) e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e/ou Prefeitura de São José dos Campos.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os(as) estagiários(as) não serão efetivados(as).

9.9. O presente processo seletivo e suas fases são de responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

9.10. A etapa de convocação, a depender da modalidade escolhida, será de responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE ou da Prefeitura de São José dos Campos.

9.11. A Prefeitura de São José dos Campos poderá, a seu critério, divulgar os documentos relativos às etapas deste processo seletivo.

9.12. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame. São José dos Campos, 10 de abril de 2025.

Augusta Nanami Hayashi  
Diretora de Gestão de Pessoas  
Prefeitura de São José dos Campos

José Nabuco Sobrinho  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças  
Prefeitura de São José dos Campos

Marcela Ferreira Leme do Prado  
Supervisor  
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

## ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS

### EDITAL 01.2025 - MAIO

#### I - DOS CURSOS CONTEMPLADOS

O processo seletivo destina-se a formação do preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Nível	Curso	Vagas	Jornada Diária
Superior	Administração e afins (*) (a partir do 1º semestre)	05	4h ou 6h
Superior	Ciências Contábeis (a partir do 1º semestre)	01	4h ou 6h
Superior	Direito (4º ano e 5º ano)	01	4h ou 6h

(\*) Considera-se como Administração e afins os seguintes cursos: Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Empresarial, Gestão de Empresas, Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Recursos Humanos, Gestão Pública e Gestão de Pequenas e Médias Empresas, Gestão Financeira, e outros. A aceitação de cursos afins está condicionada a análise de grade curricular, manifestação da área solicitante e/ou posicionamento por escrito da instituição de ensino sobre a compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio oferecido.

A aceitação de cursos afins está condicionada a análise de grade curricular, manifestação da área solicitante e/ou posicionamento por escrito da instituição de ensino sobre a compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio oferecido.

São José dos Campos, 10 de abril de 2025.

Augusta Nanami Hayashi  
Diretora de Gestão de Pessoas  
Prefeitura de São José dos Campos

José Nabuco Sobrinho  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças  
Prefeitura de São José dos Campos

Marcela Ferreira Leme do Prado  
Supervisor  
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

## Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES, SEM ENCARGOS, DE BENS MÓVEIS E DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.610, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/SEURBS/SG/2025

A Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade de São José dos Campos, nos termos do Capítulo II do Decreto Municipal nº 18.610, de 07 de agosto de 2020, torna público a quem possa interessar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao recebimento de DOAÇÕES sem encargo de bens móveis, mediante o atendimento das disposições e condições previstas no presente edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, durante a vigência deste edital, receberá as inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar bens móveis descritos no Anexo I.

1.2. Poderão participar deste Chamamento Público qualquer pessoa natural, nacional ou estrangeira, desde que em situação regular no país, assim como qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, desde que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos.

1.3 As doações visarão ao atendimento do interesse público, a conveniência e a oportunidade da Secretaria e não vincularão ao aceite do bem ofertado.

1.4 Aplicar-se-ão ao presente Edital as disposições do Decreto nº 18.610, de 7 de agosto de 2020.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Chamamento Público consiste no recebimento de doações, sem encargos, por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de bens móveis descritos no Anexo I deste edital.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 11 de abril de 2023, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: [seurbs@sjc.sp.gov.br](mailto:seurbs@sjc.sp.gov.br) ou fisicamente por meio de protocolo na Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, localizada no 6º andar do Paço Municipal.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas ainda mediante protocolo eletrônico, disponível no endereço <https://prefbook.sjc.sp.gov.br>.

3.3 Deverá acompanhar a inscrição o documento denominado de "Anexo II - Requerimento e Descrição do Objeto da Doação", devidamente preenchido e assinado.

3.4 Para fins de habilitação deverão ainda ser apresentados na inscrição os seguintes documentos relacionados à habilitação:

3.4.1 Cópia do RG ou CPF, se pessoa física;

3.4.2 Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;

3.4.3 Comprovação de poderes outorgados para representação do doador, se pessoa jurídica ou terceiro representando pessoa física;

3.5 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos termos deste Edital ou não apresentarem os documentos descritos nos itens "3.3" e "3.4".

3.6 A Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade poderá solicitar complementação de informações ou outros documentos necessários para efetivação da doação.

3.7 A Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, no caso de habilitação do inscrito, analisará a conveniência e oportunidade do aceite da doação do objeto ofertado e seguirá os trâmites do Decreto nº 18.610, de 7 de agosto de 2020.

**4. DO RECEBIMENTO DOS BENS**

4.1 A entrega dos bens móveis ofertados em doação sem encargo deverão ser entregues no Centro Municipal de Educação Ambiental, no Parque Roberto Burle Marx - Parque da Cidade, localizado na Avenida Olívio Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos.

4.2 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, os bens móveis ofertados poderão ser retirados no endereço do doador.

**5. DA PUBLICIDADE**

5.1 O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Boletim Diário do Município, assim como no Portal da Transparência.

5.2 Os bens recebidos em doação, após a conclusão do processo administrativo e respectivo recebimento, serão publicados no Portal da Transparência do site da Prefeitura de São José dos Campos.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 As inscrições do presente edital poderão ser realizadas em até 12 meses após a publicação deste Edital de Chamamento Público.

6.2 O Chamamento Público possibilitará a seleção e recebimento de mais de um doador e mais de um bem móvel, inclusive do mesmo doador, sem prejuízo de novas inscrições durante o período de vigência do presente Edital.

6.3 A Secretaria não se vinculará ao aceite do bem ofertado.

6.4 O aceite do bem ofertado deverá ser justificado pela conveniência, oportunidade e ao atendimento do interesse público.

6.5 Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no artigo 11, do Decreto Municipal nº 18.610, de 07 de agosto de 2020.

6.5 As doações serão formalizadas por meio de Termo de Doação de Recebimento de Bens Móveis.

6.6 Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas para o e-mail seurb@sjc.sp.gov.br. Prefeitura de São José dos Campos,

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, em 11 de abril de 2025.

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

**Anexo I****Descrição dos Materiais Passíveis de Aceite de Doação**

A Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, por meio de Chamamento Público, nos termos do Decreto Municipal nº 18.610, de 07 de agosto de 2020, receberá a oferta de doação sem encargo, que será objeto de análise de oportunidade e conveniência, dos seguintes bens móveis:

- 1) Caixas, tampas, tubos, tubetes, bandeja e outros materiais produzidos em papelão, plástico ou similares;
- 2) Resíduos de colas, tintas ou similares;
- 3) Resíduos de plástico, madeiras ou alumínio, como embalagens, pallets ou similares;
- 4) Etiquetas para identificação;
- 5) Embalagens ou materiais que podem ser utilizados como forro ou embrulhos;
- 6) Pontalletes, mourão, madeiras, alambrado, cercas ou similares;
- 7) Telhas, placas, materiais para cobertura ou similares;
- 8) Terra, esterco, adubo, substrato, calcário, argila expandida, materiais orgânicos ou similares;
- 9) Mudanças de indivíduos arbóreos ou indivíduos arbóreos adultos passíveis de transplante;
- 10) Outros bens materiais que possibilitam utilização ou reutilização pela Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade.

**Anexo II - Pessoa Jurídica****Requerimento e Descrição do Objeto da Doação**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e Registro Geral nº \_\_\_\_\_, domiciliado (a) na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, venho REQUERER inscrição no Edital de Chamamento Público nº 03/SEURBS/2025 e oferecer em doação os seguintes bens móveis:

Item	Descrição do objeto oferecido em doação	Quantidade	Valor total
1			
2			
3			

Consoante às disposições do Decreto Municipal nº 18.610, de 7 de agosto de 2023, e para fins de habilitação do Chamamento Público nº 03/SEURBS/SG/2025, em relação ao doador, declaro:

- Inexistência de demandas administrativas ou judiciais relacionadas aos bens móveis descritos acima e oferecidos em doação;
  - Inexistência de condenação em ato de improbidade administrativa;
  - Inexistência de impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - Inexistência de declaração de inidoneidade ou de fato impeditivo para habilitação ao Chamamento;
  - Que no quadro de funcionários inexistem empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como inexistem empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Por fim, declaro sob as penas da lei que todas as informações e documentos juntados no presente requerimento são verdadeiros.

Assinatura do Interessado

**Anexo II - Pessoa Física****Requerimento e Descrição do Objeto da Doação**

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e Registro Geral nº \_\_\_\_\_, domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, venho REQUERER inscrição no Edital de Chamamento Público nº 03/SEURBS/SG/2025 e oferecer em doação os seguintes bens móveis:

Item	Descrição do objeto oferecido em doação	Quantidade	Valor total
1			
2			
3			

Consoante às disposições do Decreto Municipal nº 18.610, de 7 de agosto de 2023, e para fins de habilitação do Chamamento Público nº 03/SEURBS/SG/2025, em relação ao doador, declaro:

- Inexistência de demandas administrativas ou judiciais relacionadas aos bens móveis descritos acima e oferecidos em doação;
- Inexistência de condenação em ato de improbidade administrativa;
- Inexistência de prática de crime contra a Administração Pública;
- Inexistência de impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Inexistência de declaração de inidoneidade ou de fato impeditivo para habilitação ao Chamamento;

Assinatura do Interessado

**Anexo III****Termo de Doação de Recebimento de Bens Móveis**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_

Doador:

Donatária: Prefeitura de São José dos Campos

Objeto da Doação:

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ denominado neste Termo de Doador e a Prefeitura de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 46.643.466/0001-06, neste ato denominada de DONATÁRIA, representada pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade, Eng. Marcelo Pereira Manara, inscrito no CPF nº 085.651.968-52 e Registro Geral nº 17420900/SP, com base no Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, que regulamentou a delegação de competência, celebram entre si, contrato de doação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.610, de 07 de agosto de 2020, do Chamamento Público nº 03/SEURBS/2025 e do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assim sendo, as partes concordam com a doação e firmam o presente instrumento de DOAÇÃO denominado de TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DOADOR

Testemunha 1:

DONATÁRIA

Testemunha 2:

**Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico****FESTA DO MINEIRO**

Conforme item 3 do cronograma do Edital 01/SIDE/SG/2025 - Festa do Mineiro - Seleção de Artesãos Autônomos, segue a listagem dos classificados:

## CLASSIFICADOS

Classificação	Nome	Situação
1	Eugenia Fidelis Almeida	Classificado
2	Jose Carlos Fernandes	Classificado
3	Claudio Pedro de Souza Filho	Classificado
4	Jacqueline Lopes de Lima Santos	Classificado
5	Claudinea Sendreto	Classificado
6	Stella Maris Celora	Classificado
7	Maria Christina Campos Possato	Classificado
8	Sonia Aparecida Cardoso	Classificado
9	Beatriz Aparecida Paulino	Classificado
10	Christhiany Hellen Fernandes	Classificado
11	Terezinha Baptista Rodrigues	Classificado
12	Luiza Helena Fernandes Watanabe	Classificado
13	Regina Aparecida Costa Moraes	Classificado
14	Claudinea Lanzeloti Moreira	Classificado
15	Ronise Correa Konig	Classificado
16	Maria Jesuina de Barros	Classificado
17	Maria Aparecida Gomes Francisco	Classificado
18	Sonia Aparecida Porto Nogueira	Classificado
19	Patricia Gonçalves Marcilio	Classificado
20	Carlos Henrique Costa Peixoto Geraldino	Classificado
21	Liliane Paiva Silva	Classificado
22	Eluiza Aparecida Fernandes Gasana	Classificado
23	Sueli Aparecida da Silva	Classificado
24	Elizabete de Abreu	Classificado
25	Jessica dos Santos Vieira	Classificado
26	Claudia Simone do Nascimento Abreu	Classificado
27	Neuza Maria de Oliveira Silva	Classificado
28	Kellen Cristina Lima Crepaldi	Classificado
29	Licenea Martins Silva	Classificado
30	Sandra Cristina da Silva Santos	Classificado
31	Sara Lopes Queiroz Vieira	Classificado
32	Tania de Oliveira	Classificado
33	Douglas Rodrigues Gomes	Classificado
34	João Jose Lessio	Classificado
35	Jose Vicente Rosa	Classificado
36	Maria Eduarda Lopes Moraes Pereira	Classificado
37	Lucia Maria de Faria	Classificado
38	Leni Fatima de Andrade Bassi	Classificado
39	Celia Cristine Silva Chagas	Classificado
40	Angela Maria Silva Galvão Augusto	Classificado
41	Luciane Cristina da Cruz	Classificado
42	Isaete Aparecida Silva	Classificado
43	Maria Ines Diniz Braga Justo	Classificado
44	Maria Aparecida Faustino	Classificado
45	Fatima Aparecida de Siqueira	Classificado
46	Alexandre Wallace dos Santos	Classificado
47	Helian Marcia Cavazzani Carreira	Classificado
48		
49		
50		

## INDEFERIDOS POR NÃO ASSINAREM O TERMO DE ACEITE

Edilson Soares da Silva	INDEFERIDO
Viviane Aparecida Ferreira Alves da Silva	INDEFERIDO
Ana Beatriz Soares Silva dos Santos	INDEFERIDO

## CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

Classificação	Nome	Situação
51	Jurandir Alves	Convocado
52	Sandra Cristina Godoy de Jesus	Convocado
53	Walquiria Regina Bertti	Convocado

Conforme item 3 do cronograma do Edital 01/SIDE/SG/2025 - Festa do Mineiro - Seleção de Artesãos Autônomos, convocamos os 3 primeiros nomes da lista de espera, a fim de preencher as 50 vagas de expositores.

O artesão da lista de espera que for convocado, gentileza comparecer no Departamento de Turismo no endereço Praça Afonso Pena, 59 - Centro, das 08h às 17h nos dias 11/04/2025 e 14/04/2025.

## LISTA DE ESPERA

Classificação	Nome	Situação
54	Vera Lucia Gonçalves da Cunha	Lista de espera
55	Nair de Fatima dos Santos	Lista de espera
56	Maria Helena Alves	Lista de espera
57	Luana Lopes da Silva	Lista de espera
58	Francisco das Chagas Cunha Xavier	Lista de espera
59	Silvania de Castro Lents de Castro	Lista de espera
60	Marlene Martins de Oliveira Araujo	Lista de espera
61	Leila Akiko Nishimura	Lista de espera
62	Maria de Lourdes Nunes	Lista de espera
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		

MARIO LUIS DE ALMEIDA MUNIZ

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

# Licitações

**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 266/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 060/2024 para fornecimento de carne bovina, aves e peixe.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	File de coxa e sobrecoxa em cubos congelado pelo processo IQF - "individual quick-frozen" (cortes congelados de frango sem osso: file de coxa e sobrecoxa em cubos IQF) - marca: centroeste	KG	R\$ 17,79
2	Isca de file de peixe congelado (polaca do alaska) - marca: costa sul pescados	KG	R\$ 36,38
3	Patinho em cubos congelado pelo processo IQF - "individual quick-frozen" (carne congelada de bovino sem osso: patinho em cubos IQF) - marca: centroeste	KG	R\$ 27,01

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br).

**Secretaria de Saúde**

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 127/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo X. Reabertura em 29/04/2025 às 08h30.

Revogação de Licitação: O Secretário de Saúde, George Lucas Zenha de Toledo, decide pela Revogação do procedimento licitatório referente ao PE 042/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Poltrona Reclinável para Descanso, Tipo Papai, 3 Posições.

Informamos aos interessados que está aberto o prazo para ampla defesa, conforme art.165, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 351/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 55/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO.	CP	458.333	0,0236
2	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO (1 64 05 0007-0).	CP	208.333	0,1604
3	CARBAMAZEPINA 100 MG/ 5 ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 100 ML (1 64 05 0006-2).	FR	833	5,9900
4	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO (1 64 54 0008 2).	CP	125.000	0,4500
7	CEFTRIAXONA SODICA 1G - PO P/ SOLUCAO INJETAVEL - ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE: " LIDOCAINA A 1% COM 3,5 ML - PARA USO INTRAMUSCULAR ".	FA	1.000	7,9100
8	CEFTRIAXONA SODICA 1 G - PO P/ SOLUCAO INJETAVEL- PARA USO ENDOVENOSO.	FA	2.166	3,3500
9	CALCIO, GLUCONATO A 10% - AMPOLA 10 ML.	AM	83	1,8999
10	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUCAO/GOTAS PEDIATRICAS - FRASCO C/ 20 ML.	FR	3.500	1,9850
11	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDO.	CP	112.500	2,5600
12	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO.	CP	166.666	0,1220
13	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO.	CP	208.333	0,0820
14	BUDESONIDA 32 MCG /DOSE - SPRAY NASAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA C/ NO MINIMO 120 DOSES.	FR	12.500	10,4600
15	CALCIO, CARBONATO 1250 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400 UI - EMBALAGEM CONTENDO NO MAXIMO 60 COMPRIMIDOS.	CP	83.333	0,0680
16	CARMELOSE SODICA 5 MG/ ML (0,5%) - FRASCO COM NO MINIMO 10 ML.	FR	833	6,7998

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 295/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 56/2024, para o fornecimento de material de construção - cobogo de concreto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
------	---------------	----	----------------	--------------------

1	COBOGO DE CONCRETO MODELO TRIANGULO/PIRAMIDE, COR CINZA NATURAL, ACABAMENTO DE FORMA NATURAL, FORMATO 30 CM X 30 CM X 7 CM E ESPESSURA 7 CM. CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO.	UN	2.500	14,4800
---	--	----	-------	---------

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

# Contratos

## Divisão de Formalização e Atos

TERMO E RECEBIMENTO DE DOAÇÃO Nº 90/2025  
 DATA: 09/04/2025  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E O2 ECO - TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA  
 OBJETO: DOAÇÃO DE 3 KGS DE PLACAS DE PARAFINA COM OLIGOELEMENTOS  
 PRAZO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS  
 MODALIDADE: DOAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 33570/2025

CONTRATO Nº 91/2025  
 DATA: 10/04/2025  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM  
 OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DO ARCO DA INOVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 VALOR: R\$ 482.735,33  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 35628/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 460/2024  
 DATA: 10/04/2025  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO DO 3º BAEP PMESP.  
 VALOR: MAIS R\$ 334.151,89  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 111754/2024

CONVÊNIO Nº 03/2025  
 DATA: 10/04/2025  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E I.P.M.M.I. - OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII  
 OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, REFERENTE A REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR (CUSTEIO - INCREMENTO ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE), PORTARIA GM/MS Nº 4.963 DE 7 DE AGOSTO DE 2024 E PORTARIA GM/MS Nº 3.628 DE 29 DE ABRIL DE 2024 QUE AUTORIZA O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE E PORTARIA 3283/GM-MS/2024 E PORTARIA Nº 4.442 GM/MS/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
 PRAZO: 09 (NOVE) MESES  
 VALOR: R\$ 2.600.000,00  
 MODALIDADE: CONVENIO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 11767/2025

ARP Nº 63/2025

DATA: 10/04/2025

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBO E GRAMA ESMERALDA

PARTES: CIA DA FLOR LTDA - VALOR: R\$ 172.007,00

FRUTICULTURA PLANTAR LTDA - ME - VALOR: R\$ 47.880,00

ITOGRASS AGRICOLA LTDA - VALOR: R\$ 126.900,00

SERGIO FUNKE LTDA - VALOR: R\$ 183.611,55

PRAZO: 12 (DOZE) MESES (DOZE)

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 19866/2025

ARP Nº 64/2025

DATA: 10/04/2025

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO III.

PARTES: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - VALOR: R\$ 18.529,20

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 203.500,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 126.540,00

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - VALOR: R\$ 202.800,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - VALOR: R\$ 161.000,00

DROGAFONTE LTDA - VALOR: R\$ 13.480,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 92.791,00

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - VALOR: R\$ 83.650,00

PRATI DONADUZZI &amp; CIA LTDA. - VALOR: R\$ 72.000,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9062/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2025

DATA: 11/04/2025

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MINISTÉRIO DA FAZENDA

OBJETO: TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL entre a União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica

PRAZO: INDETERMINADO

MODALIDADE: ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36214/2025

# Portarias

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 728/2025

09 de Abril de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). JOAO NICANOR PONTES CARDOSO DA SILVA, matrícula 770212/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23671, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela Lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 09/04/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 729/2025

09 de Abril de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 359/2008 e suas alterações, e a vista do que consta no MEMORANDO 26464/2025, resolve:

AUTORIZAR a Progressão dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em razão da habilitação no Procedimento de Progressão, EDITAL Nº 001/SGAF/DGP/2025, a partir de 01/04/2025:

694249/1 - ABNER VINICIUS DA SILVA de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.  
564248/1 - ACACIO ALEXANDRE DOS SANTOS de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

583714/1 - ALENCAR WESKLEY VAZ MARCOS de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

363072/1 - ALESSANDRO AZEVEDO DA ROSA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

369429/1 - ALEX ALEXANDRE DA SILVA SANTOS de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.

362823/1 - ALEXANDRE ANTUNES DE SIQUEIRA de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.

638810/1 - ALEXANDRE JOSE DA SILVA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

706425/1 - ALISSON DIEGO LOPES DO PRADO de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.

704414/1 - ALISSON GABRIEL FELICIO DA SILVA de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.

368511/1 - AMARILDO CHAVES de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

368600/1 - ANDERSON LUIS DIAS de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

546800/2 - ANDRE LUIS VIEIRA de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.

693331/1 - ANDRE LUIZ DA COSTA CAMPOS RAMOS de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.

362998/1 - ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

294895/1 - ANTONIO CARLOS MARCONDES de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.

638853/1 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

638926/1 - BRUNO AFONSO DA SILVA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

639060/1 - BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.

693536/1 - BRUNO MIRASOL HARDT de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.

583706/1 - BRUNO ROSA ALVES COELHO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

706867/1 - CAIO PHILIP MARCONDES de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.

564361/1 - CARLOS ANDRE RIBEIRO DURVALINO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

707014/1 - CARLOS HENRIQUE APARECIDO RODRIGUES REGONASCHI de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.

638659/1 - CASSIO RODRIGUES DOS SANTOS de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

362769/1 - CELSO FERNANDES DAS NEVES de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

363021/1 - CLAUDES APARECIDO DIAS de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.

368597/1 - CLAUDIO APARECIDO SILVA de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.

297053/1 - CLAUDIO CRUZ DO NASCIMENTO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

638900/1 - DANIEL RODOLFO NERY DE ARAUJO CUNHA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

638691/1 - DAVID RAMOS DE SOUZA de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.

693846/1 - DEYVISSON HENRIQUE ALVES de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.

363064/1 - DOUGLAS DO PRADO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

511969/2 - DOUGLAS FERNANDES GONCALVES de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.

707278/1 - DOUGLAS HENRIQUE DE SANTANA de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.

706409/1 - DOUGLAS HENRIQUE MIRAGAIA MENDES CESAR de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.

564388/1 - DOUGLAS WILLIANS PAES DOS SANTOS de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

362815/1 - DULCINEIA APARECIDA LOPES de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.

638969/1 - EBERSON MARIO FERNANDES de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

364346/1 - EDIMAR RODRIGUES de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.

693161/1 - EDISON JULIO ALVES SILVA de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.

369364/1 - EDNEIDE GONCALVES DA SILVA SANTOS de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

693625/1 - EDUARDO ALEX JULIO DE OLIVEIRA de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.	707375/1 - LUIZ CARLOS DE MATOS BORGES de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.
564256/1 - ELIEZER RODRIGUES DA SILVA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	305501/1 - LUIZ CARLOS DE SOUZA de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.
693358/1 - ERICK TRINDADE DE PAULA de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.	693480/1 - LUIZ CARLOS HENRIQUE ALVES de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.
694524/1 - ERIKA DOS SANTOS SILVA de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.	694516/1 - LUTIERE APARECIDO NUNES de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.
638870/1 - EVANDRO DE ALMEIDA SILVA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	305390/1 - MARCIO LUIZ GREGATE de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
707294/1 - EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.	362882/1 - MARCIO PIRES DE CARVALHO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
707324/1 - FABIO PEREIRA GONCALVES de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.	693226/1 - MARCOS ELISIO SEABRA DA SILVA de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.
693650/1 - FILIPE SILVA COSTA de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.	564310/1 - MARCOS PINHEIRO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
693919/1 - FLAVIO DE SOUSA GARCIA ZICHELO de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.	364702/1 - MARIA CLAUDIA DE MOURA SANTUCCI de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
513627/2 - FREDIANA DIANA DA COSTA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	362866/1 - MARILDO BALBINO DE ALMEIDA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
564418/1 - GABRIEL IDALGO DE SOUZA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	315035/1 - MARIO RODOLFO RIBEIRO de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.
706840/1 - GIOVANI ARAUJO DO AMARAL de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.	618240/3 - MAURICIO CESAR SIMOES ELEUTERIO de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.
564078/1 - GUILHERME OTAVIO DOS REIS de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	693978/1 - MAURICIO MIRANDA E SILVA de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.
263035/1 - HAROLDO TEODORO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	564426/1 - MAXSSANDRO APARECIDO SILVERIO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
362920/1 - HELIO SILVA de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.	711640/1 - MICAEL DE MELLO COSTA de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.
638730/1 - HUDSON DIAS DA SILVA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	564280/1 - MIKHAIL VAZ CALDEIRA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
263396/1 - IDESIO OLYMPIO DOS SANTOS de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	693471/1 - MISAEEL WAGNER BRIET DOS SANTOS de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.
638845/1 - IVAN ALVES DA CUNHA JUNIOR de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	369011/1 - MOISES GAVA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
638713/1 - IVAN VIEIRA DE MELO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	694176/1 - NAYARA CRISTINA BARROSO CARVALHO de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.
564370/1 - JANSER ANTONIO DOS SANTOS de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	368546/1 - OSNI ROSA FREIRE de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.
294763/1 - JEFFERSON DONIZETTI DE LIMA de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.	639124/1 - OSVALDO CONTI ALVES MACHADO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
239193/1 - JESUINO JOAO DA SILVA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	693560/1 - PABLO GABRIEL PINTOS RODRIGUES SILVA de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.
531358/3 - JHONATAN RODRIGO RIBEIRO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	364516/1 - PAULO MARCIO PLANCHEZ DE CARVALHO de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.
368996/1 - JOAO BATISTA DA MOTA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	262926/1 - PAULO RODOLFO MIONI de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
693110/1 - JOAO PAULO MOTA HENRIQUE de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.	669678/2 - PEDRO HENRIQUE DE MORAIS PINTO de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.
369135/1 - JOEL FERREIRA DE ALMEIDA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	588481/2 - PEDRO HENRIQUE VARGAS OLIVEIRA de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.
564400/1 - JOHNY LUCAS RAMOS DOS ANJOS de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	706972/1 - PEDRO PAULO LEOPOLDINO ROSA de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.
639051/1 - JONAS PEREIRA CONSTANTINO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	706999/1 - RAFAEL ARAUJO DO AMARAL de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.
694435/1 - JONATHAN HENRIQUE AMARAL SIQUEIRA NUNES de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.	693676/1 - RAPHAEL FILIPE LINO de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.
362874/1 - JOSE CARLOS DOS PASSOS de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.	215995/1 - RAUL JOSE TAVORA de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.
219001/1 - JOSE FERNANDO RIBEIRO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	693145/1 - RENATO AKIRA NAGAMATSU de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.
238928/1 - JOSE MAURICIO DE CARVALHO de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.	368686/1 - RENATO FRANCISCO DOS SANTOS de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.
369445/1 - JULIO CESAR HONORIO de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.	693773/1 - RHUAN PRADO DE ALMEIDA BARROS de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.
693510/1 - KAEL DA SILVA PETELAK de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.	364478/1 - RICARDO GOMES DE OLIVEIRA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
638683/1 - LEANDRO WILLIAM GONCALVES de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	364729/1 - RINALDO SCAPUCCINI DE LIMA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
693811/1 - LEONARDO DA SILVA TODESQUINI de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.	564477/1 - RODRIGO COSTA DA SILVA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
564035/1 - LEONARDO RODRIGUES DA SILVA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	490783/5 - RODRIGO EUGENIO GONCALVES de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
638748/1 - LUAN RODRIGUES DOS SANTOS de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	693617/1 - RODRIGO GONCALVES de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.
707030/1 - LUCELIO DE PAULA MAXIMIANO de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.	564060/1 - RODRIGO JOTA PRADO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
564272/1 - LUIZ ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.	362858/1 - ROGERIO RODOLFO TRONI de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.
	364443/1 - ROSEMARY LUIZA BERNARDES LEMES de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.

693803/1 - RUAN CARVALHO DE SOUZA de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.  
253536/1 - RUBENS PIRAI de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.  
706883/1 - RUBENS RODRIGUES JUNIOR de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.  
708002/1 - SARA ALVES DE OLIVEIRA COUPE de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.  
362750/1 - SERGIO LOPES RIBEIRO de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.  
564264/1 - SIDNEI RODRIGUES DA ROSA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.  
564043/1 - SILAS AUGUSTO ANDRADE CARDOSO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.  
694150/1 - THALES DE ABREU COSTA de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.  
564051/1 - THIAGO WILLIAM MACHADO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.  
639191/1 - THOMAS JOSE DO PRADO SIMOES de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.  
693714/1 - ULISSES DE OLIVEIRA SANTOS de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.  
509824/2 - VANDERLEI GRACIANO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.  
261423/1 - VANDERLEI WAGNER DA COSTA de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.  
706980/1 - VITOR DE MOURA TAJES de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.  
693153/1 - VITOR NUNES CAMACHO de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.  
368570/1 - WAGNER DENARDI de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.  
367418/1 - WALDEMAR CURSINO DOS SANTOS FILHO de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.  
212341/1 - WASHINGTON MARCELINO DE BASTOS de Nível 1, Grau H para Nível 1, Grau I.  
706468/1 - WELINGTON CARLOS CARVALHO de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.  
639078/1 - WELLINGTON APARECIDO MELQUIADES DOS SANTOS de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.  
564000/1 - WESLEY OLIVEIRA SILVEIRA de Nível 1, Grau G para Nível 1, Grau H.  
693897/1 - WESLEY THIAGO MOTTA de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.  
707480/1 - WILLIAM PEREIRA RIBEIRO de Nível 1, Grau D para Nível 1, Grau E.  
694559/1 - WILTON MOTA DE BRITO COSTA de Nível 1, Grau E para Nível 1, Grau F.

Registre-se e Publique-se.  
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.  
Jose Nabuco Sobrinho  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 730/2025

09 de Abril de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 359/2008 e suas alterações, e a vista do que consta no MEMORANDO 26464/2025, resolve:

AUTORIZAR a Progressão dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos da GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR, em razão da habilitação no Procedimento de Progressão, EDITAL Nº 001/SGAF/DGP/2025, a partir de 01/04/2025:

369356/1 - ADRIANO E SILVA TOLEDO de Nível 2, Grau A para Nível 2, Grau B.  
262411/1 - CELSO FERREIRA de Nível 2, Grau B para Nível 2, Grau C.  
368643/1 - CLEZIO GONZAGA MAIA de Nível 2, Grau B para Nível 2, Grau C.  
362688/1 - JOAO BATISTA DE CARVALHO de Nível 2, Grau A para Nível 2, Grau B.  
364486/1 - RENATO SOUZA SILVA de Nível 2, Grau B para Nível 2, Grau C.  
364680/1 - SERGIO DONIZETTI DA FONSECA de Nível 2, Grau B para Nível 2, Grau C

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 731/2025

09 de Abril de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 359/2008 e suas alterações, e a vista do que consta no MEMORANDO 26464/2025, resolve:

AUTORIZAR a Progressão do servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo da GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL, em razão da habilitação no Procedimento de Progressão, EDITAL Nº 001/SGAF/DGP/2025, a partir de 01/04/2025:

331944/1 - SANSÃO DE SOUZA DA SILVA de Nível 3, Grau B para Nível 3, Grau C.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 732/2025

09 de Abril de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. JOAO VICTOR CUNHA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28757, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 09/04/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 734/2025

10 de Abril de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 28418/2025, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2637/2023 de 01/11/2023, que designou o(a) Sr(a). LINDSEY HANAE KANO, matrícula 760136/1, para desempenhar as atividades de AGENTE DE DEFESA CIVIL, a contar de 25/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 735/2025

10 de Abril de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. PEDRO HENRIQUE DA COSTA MARRA, para exercer o cargo de TÉCNICO TRIBUTÁRIO, vaga nº 29680, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 671/2023, a contar de 10/04/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 736/2025

10 de Abril de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. PATRICIA MARA PINTO DA SILVA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21265, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 10/04/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 737/2025

10 de Abril de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. LUANA TOLEDO DA ROCHA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, vaga nº 28673, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 08/04/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dez dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 738/2025

10 de Abril de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANA PAULA MORAES BENZI, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, vaga nº 28655, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 14/04/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dez dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 739/2025

11 de Abril de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. KAYAN TEODORO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, vaga nº 28674, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 09/04/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) onze dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 740/2025

11 de Abril de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. AURELIO DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, vaga nº 28641, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 07/04/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) onze dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

# Fundhas

PORTARIA 059/2025

DE 10 DE ABRIL DE 2025

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade e conduta do empregado público matrícula nº 111678, por ter supostamente infringido os artigos 1º inciso V e artigo 7º, alíneas b e j, conforme consta na Portaria 136/2024.

Em resumo o empregado público "Não desempenhou com zelo e respeito sua função adotando comportamento inapropriado e violento com colega de trabalho"

Conforme artigo 28 da Portaria 136/2024, o prazo para apresentação de defesa preliminar é de 5 (cinco) dias. Na oportunidade deverão ser indicadas as provas que a defesa pretende produzir e o rol de testemunhas.

NOMEIA ainda, os empregados abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Administrativo com o fim de apurar a conduta do empregado acima.

Presidente: EVELI TIEKO OGUSUKO SANTOS - matrícula 106083

Membros: MARIZETE RIBEIRO CORRÊA - matrícula 109508

MARCOS JOSÉ MACHADO - matrícula 114620

A empregada pública MARIZETE RIBEIRO CORRÊA atuará como secretária desta Comissão.

A instauração será aberta para apurar, em tese, as seguintes infrações:

Artigo 1º, inciso V "tratar com urbanidade os superiores, colegas de trabalho e o público em geral" e artigo 7º alíneas B "incontinência de conduta ou mau procedimento" e alínea J "ato lesivo da honra ou boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem", conforme Portaria 0136/2024.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Juvenil de Almeida Silvério

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alexandre de Oliveira Campos

Diretor

# Fundação Cultural



## EDITAL PNAB Nº 002/FCCR/2025 PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

### RETIFICAÇÃO ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa retificação no **critério B** do **ANEXO I – Critérios de Seleção** do **Edital PNAB Nº 002/FCCR/2025 - Premiação de Agentes Culturais**:

A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIOS			
Identificação do critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Grau de atendimento do critério
A	Tempo de atuação na área cultural de sua inscrição, comprovado pela documentação entregue (mínimo 05 anos)	30	De 31 anos comprovados ou mais: 30 pts. De 16 a 30 anos comprovados: 20 pts. De 05 a 15 anos comprovados: 10 pts.
B	Excelência, diversidade e relevância artística do agente cultural, comprovada pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	30	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 30 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 12 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 6 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul>
C	Reconhecimento da comunidade cultural (Anexo III) (mínimo duas declarações)	20	De 11 a 15 declarações apresentadas: 20 pts. De 6 a 10 declarações apresentadas: 10 pts. Até 5 declarações apresentadas: 05 pts.



<b>D</b>	Atuação junto a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, pessoas com deficiência, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	20	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 20 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 12 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 6 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100	

A pontuação individual atribuída pelos pareceristas será a soma das notas obtidas em cada critério. A nota final do projeto será a média simples das três notas obtidas pelo mesmo.

- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá promovido sorteio entre as propostas empatadas.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão considerados inaptos Agentes Culturais que não comprovem atuação mínima de 05 (cinco) anos.
- Serão desclassificadas propostas que:
  - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - II – obtiverem a nota final inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

São José dos Campos, 09 de abril de 2025

**Washington Benigno de Freitas**  
**Diretor Presidente**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	311/SG/2025
TERMO Nº	06/2025
AUTORIZADA	Michelle Moura Moreira Rodrigues
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO AUDITÓRIO DO TEATRO DAILOR VARELA, PARA A GRAVAÇÃO DO PROJETO INTITULADO "ARTE D'OURO"
CELEBRADO EM	04/04/2025

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	316/SG/2025
TERMO Nº	07/2025
AUTORIZADA	Ana Maria Araujo Simão
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO CINE TEATRO SANTANA, PARA A GRAVAÇÃO DO PROJETO INTITULADO "BALLET ANA ARAUJO"
CELEBRADO EM	08/04/2025

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	322/SG/2025
TERMO Nº	08/2025
AUTORIZADA	Regiane Cristine Ferreira Moura
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO CINE TEATRO SANTANA, PARA A GRAVAÇÃO DO PROJETO INTITULADO "ACADEMIA CORPUS&CORPUS LTDA"
CELEBRADO EM	09/04/2025

## PORTARIA Nº 023/P/2025

De 08 de abril de 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Criação do Plano Municipal de Cultura de São José dos Campos e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985, e:

CONSIDERANDO O art. 216-A da Constituição Federal de 1988, que institui o Sistema Nacional de Cultura (SNC);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura; e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.343, de 26 de abril de 2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura de São José dos Campos, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Cultura de São José dos Campos.

Art. 2º - A Comissão de Criação do Plano Municipal de Cultura colaborará com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR) durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura, tendo as seguintes atribuições:

- I - contribuir na organização do cronograma desse processo;
- II - contribuir no desenvolvimento do método desse processo;
- III - contribuir na criação de estratégias para o avanço desse processo;
- IV - contribuir na mobilização da população e dos agentes culturais locais para participação nas atividades públicas que farão parte desse processo, bem como na identificação e articulação com parceiros, visando garantir a ampla participação social nesse processo;

V- contribuir no desenvolvimento e na redação do diagnóstico que subsidiará o processo de elaboração dos Projetos de Lei do Plano Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural;

VI- contribuir no levantamento de informações e dados necessários para elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura;

VII- contribuir na redação da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura;

VIII- contribuir em demais atribuições que poderão ser designadas pela FCCR por meio de portaria.

Art. 3º - A Comissão, ora composta, por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme abaixo:

I - Representantes do Poder Público:

- 1 - FCCR - Washington Benigno de Freitas - Diretor Presidente
- 2 - FCCR - Antonio Carlos da Silva
- 3 - FCCR Camila de Claudio Morais
- 4 - FCCR - Érika Siqueira Santos
- 5 - FCCR - Sílvia Tereza de Araujo

6 - Comissão Cultura e Esportes da Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Campos - Renato Camargo Santiago

7 - SAJ - Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura - Henrique Sarzi

II - Representantes da Sociedade Civil:

- 1 - Academia Joseense de Letras (AJL) - Carlos Eduardo Caetano de Souza
- 2 - OSC Cia Cultural Bola de Meia - Jacqueline Baumgratz
- 3 - Sociedade civil - Pessoa Física - Fernando Alves de Christo
- 4 - OSC CAEB - Centro Ambiental, Artístico Cultural Edoardo Bonetti - Ema Ely Salomão Bonetti
- 5 - OSC CCEP - Centro de Estudos da Cultura Popular - Manoela Horácio da Silva Mourão
- 6 - Serviço Social do Comércio (SESC) - Henrique Ramos Rubin
- 7 - UNIVAP Universidade do Vale do Paraíba - Ana Enedi Prince Silva

Parágrafo Único: Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados e serão considerados como serviço público relevante ao município.

Art. 4º - A Comissão deverá realizar reuniões ordinárias e, quando necessário, extraordinárias.

§1º A FCCR convocará e organizará as reuniões ordinárias e extraordinárias.

§2º O Presidente da FCCR será o Presidente da Comissão, responsável por coordenar os seus trabalhos.

§3º A FCCR e a Comissão poderão deliberar sobre datas, horários e modalidades (presencial e on-line), que melhor atenderem os objetivos dos trabalhos.

§4º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes na reunião.

§5º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão proferir o desempate.

§6º A Comissão poderá criar Grupos de Trabalho (GTs) para melhor desenvolver suas atribuições, de modo a apresentar os respectivos trabalhos aos membros da Comissão em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão se encerrarão após a conclusão das redações da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 08 de abril de 2025

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 024/P/2025

De 08 de abril de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação para o Edital 001/FCCR-GACD/2025 - Permissão de Uso Onerosa - Utilização de Espaços para Comercialização de Alimentos e/ou Bebidas.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação para o Edital - 001/FCCR-GACD/2025 - Permissão de Uso Onerosa - Utilização de Espaços para Comercialização de Alimentos e/ou Bebidas, conforme seu item 2, com os componentes abaixo:

Titulares:

Maria Lúcia Lobato - matrícula 27071

Marisa Nunes Pera - matrícula 27372

Vitória Aparecida de Jesus Pedro - matrícula 763950-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 055/P/2024, de 19 de agosto de 2024 e Portaria nº 008/P/2025, 14 de janeiro de 2025.

São José dos Campos, 08 de abril de 2025

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se

# Urbam

**Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM**  
**CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17**

## EXTRATO DE EDITAL

Edital 053/25 - Pregão Eletrônico nº 90052/2025; Processo nº 2025.04.09.122751 - Objeto: Locação de central telefônica IP com gerenciamento de callcenter. Sessão: 30/04/2025 às 09h00min. O edital deverá ser retirado através dos sites: [www.urbam.com.br](http://www.urbam.com.br) ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Ricardo Minoru Iida - Diretor Presidente.

# Outros

## Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

Resolução 11, de 10 de abril de 2025. SUBSTITUI - SE OSMEMBROS DESTA CONSELHO O CMDPI 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas leis nº 6428/03 e nº 9752/18. Conforme deliberação do Colegiado proferida em reunião ordinária 10 de abril de 2025; Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 8.842/1993; divulgar a alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente a substituição da composição deste colegiado. Conforme o Ofício nº 40063/2025, da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária. Segue o comunicado da substituição da Conselheira Titular Sra. Thaina Cristina dos Santos Xavier pelo Sr. Jairo Fleming Mulero Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Selma Leite Carvalho Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 12, de 10 de abril de 2025. DISPÕE SOBRE O RESULTADO DE PROCESSOS DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE ENTIDADES NO CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 6.428/03 de 20/11/2003 e nº 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 12 de setembro de 2019;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 8.842/1993; Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar as inscrições de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso, que atuam no município, consoante artigo 48, inciso XI da Lei Municipal nº 6.428/03, acrescido pela Lei Municipal nº 6.914/2005; Considerando que a Resolução nº 03, de 17 de março de 2016 deste Colegiado, publicada no Boletim do Município nº 2314, de 23 de março de 2016, estabeleceu que as decisões deste Conselho sejam consubstanciadas em resoluções; Considerando a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento ao idoso, de entidades governamentais e não governamental esculpida no parágrafo único do artigo 48 do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003; Considerando o Decreto Municipal nº 19.830, de 13 de dezembro de 2024; RESOLVE

Art. 1º - Deferir as seguintes entidades com seu certificado de renovação no CMDPI:

AMARE RESIDENCIAL E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFICIONAL SENIOR 03 LTDA

CNPJ: 32.100.363/0001-95 - Rua; Pascoal Moreira 252 - anexo 256. Jardim Nova América.

Certificado nº 002/2025.

Deferir o certificado de renovação:

AMARE RESIDENCIAL SENIOR TREINAMENTO E FRANQUIAS 04 LTDA CNPJ: 37.713.290/0001-20 - Avenida Paulo Beker 111 Vila Adyana. Certificado nº 003/2025.

Deferir o certificado de renovação:

AMPARO CASA PARA IDOSOS LTDA

CNPJ: 32.265.272/000-00 - Rua Absinio, 180 Chácaras Pousada do Vale .

Certificado nº 004/2025.

Deferir o certificado de renovação:

CASA DOCE SOSSEGO LTDA

CNPJ: 31.402.148/0002 - 67- Avenida Tivoli 98 - Vila Betânia

Certificado nº 005/2025.

Deferir pedido de inscrição:

TSURU LAR DOS AVÓS

CNPJ: 07.679.901/0001- 08 - Rua Anápolis, 492 Parque Industrial.

Certificado nº 006/2025.

Deferir pedido de inscrição no CMDPI.

RECANTO BEM QUERER LTDA

CNPJ: 55.648.446/0001 -19 - Avenida Paraíso, 424, Jardim Paraíso.

Certificado nº 007/2025.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Selma Leite Carvalho Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 13, de 10 abril de 2025. DISPÕE SOBRE OS RESULTADOS DE PROCESSOS DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CMDPI. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 6.428/03 de 20/11/2003 e nº 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 03 de maio de 2022; Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 8.842/1993; Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos de a Pessoa Idosa realizar as inscrições de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso, que atuam no município, consoante artigo 48, inciso XI da Lei Municipal nº 6.428/03, acrescido pela Lei Municipal nº 6.914/2005; Considerando a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento ao idoso, de entidades governamentais e não governamentais esculpadas no parágrafo único do artigo 48 do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003; Considerando o artigo 18 do Regimento Interno do CMDPI; Considerando o Decreto Municipal nº 19.830, de 13 de dezembro de 2024; Art. 1º - Indeferir a inscrição da entidade abaixo relacionada, que sanando os problemas apontados, a qualquer momento pode pedir a inscrição novamente neste conselho.

RESOLVE

F SOUZA MACEDO BEM ESTAR (VILA LOBOS)

CNPJ: 36.226.466/0002-38 - Avenida Tivoli, 195 -Vila Bethânia

F SOUZA MACEDO BEM ESTAR (VILA LOBOS)

CNPJ: 27.965.349/0001-14 - Rua Cidade Santiago 73 Vista Verde

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Selma Leite Carvalho Presidente Conselho Municipal

RESOLUÇÃO Nº 14 de 10 abril de 2025. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas leis nº 6428/03 e nº 9752/18. RESOLVE.

Art. 1º Informa que em reunião ordinária do dia 10 de abril de 2025, ocorreu a indicação para o administrativo da gestão de 2024/2026.

Resolve:

1º Secretário: Thales B. Volponi - Representante da Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos.

2ª Secretária: Paula Lucia Coronato de Oliveira

Representante da entidade Kanzen Home Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Selma Leite Carvalho Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa